

**DELIBERAÇÃO DO COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO –
CLAA/UNESP****Assunto:** Processo de seleção de integrantes discentes**Grupo:** PET/MEC Música - IA/São Paulo

Após análise da minuta, o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET na Unesp (CLAA/Unesp), APROVOU *ad referendum*, nos termos do inciso VI, artigo 11-A da Portaria MEC nº 976/2010, republicada em função das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343/2013, o **Edital do Processo de Seleção de Discentes do Grupo PET do Curso de Graduação em Música - IA / São Paulo, a ser realizado de abril a julho de 2023**, por estar de acordo com as normas em vigência.

São Paulo, 17 de abril de 2023.



AMADEU MOURA BEGO
Presidente do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação
dos Grupos PET na Unesp (CLAA/Unesp)

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET

Edital PET - Seleção de Discente - 2023

O Programa de Educação Tutorial do Curso de Música do Instituto de Artes da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, torna pública a abertura do processo interno de seleção para preenchimento de **10 vaga(s) de discente(s) PETiano(as) do Grupo PET Música Unesp**, em conformidade com a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013.

1. DOS OBJETIVOS DO GRUPO PET

1.1 O Programa de Educação Tutorial (PET) é regulamentado pelo disposto na Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005, pela Portaria MEC nº 976, de 27/07/2010, republicada em função das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24/04/2013.

1.2 O PET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do país, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

- a) desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- b) contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- c) estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- d) formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- e) estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) introduzir novas práticas pedagógicas na graduação;
- g) contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e
- h) contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior-IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

1.3 O PET deve ser organizado a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um professor tutor.

1.4 O Grupo PET deverá realizar atividades que possibilitem uma formação acadêmica ampla aos estudantes e que envolvam **ensino, pesquisa e extensão**.

2. DOS DISCENTES

Os artigos 18, 19, 20 e 21 da Portaria MEC nº 976, de 27/07/2010, republicada em função das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24/04/2013, regulamentam os deveres, direitos e atribuições:

2.1 dos(as) discentes bolsistas

2.1.1. São deveres do(a) estudante bolsista:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo(a) professor(a) tutor(a);
- c) participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- d) manter bom rendimento no curso de graduação, de acordo com parâmetros fixados pelo Despacho nº 045/2019-CCG - Câmara Central de Graduação da Unesp;
- e) contribuir com o processo de formação de seus(suas) colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
- f) participar dos eventos locais, regionais e nacionais, dentro e fora do Estado de São Paulo (item incluído em reunião do CLAA/UNESP, datada de 15/08/2018);
- g) publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- h) fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e
- i) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

2.1.2. O(A) estudante bolsista de grupo PET receberá mensalmente uma bolsa conforme o valor vigente adotado pelo FNDE;

2.1.3. O(A) bolsista fará jus a um certificado de participação no PET indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido por sua instituição.

2.2 dos(as) discentes não bolsistas:

2.2.1. Poderá ser admitida a participação de estudantes não bolsistas em até metade do número de bolsistas por grupo.

- a) Os(As) estudantes não bolsistas estarão sujeitos(as) aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o(a) estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e ao atendimento do disposto no artigo 18 da Portaria MEC nº 976/10, alterada pela Resolução nº 42/13;
- b) Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela respectiva instituição de ensino superior e de teor idêntico ao dos(as) estudantes bolsistas.
- c) O(A) estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

2.3 do desligamento dos discentes:

2.3.1 O(A) integrante discente será desligado(a) do grupo nos seguintes casos:

- a) conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- b) desistência;
- c) rendimento escolar insuficiente, abaixo da média da turma de ingresso, e não estar cursando, no mínimo, 3 (três) disciplinas no curso de graduação, de acordo com Despacho nº 045/2019-CCG - Câmara Central de Graduação da Unesp;
- d) acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- e) descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes;
- f) descumprimento dos deveres previstos no item 2.1 supracitado; e
- g) prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo de seleção de discente do Grupo PET Música UNESP serão recebidas no período de 02/05 a 15/05/2023 (até às 13h00), por meio de um formulário online disponível no link https://docs.google.com/forms/d/1zvitshoEtXO5HYtMC_YTHoeOz_o_bu-N6Zu2DwQZFs/viewform?edit_requested=true e se dará por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição
- b) Currículo *Lattes* (a ser anexo ao formulário)
- c) Histórico escolar (sujo) do(a) candidato(a) (a ser anexo ao formulário).

3.2 Os(As) candidatos(as) que não apresentarem os documentos solicitados no prazo estabelecido terão a inscrição indeferida.

3.3 Os deferimentos e/ou indeferimentos das inscrições serão publicadas no dia 16/05/2023 na página do PET.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

De acordo com o art. 12º da Portaria MEC nº 976, de 27/07/2010 (com as modificações aprovadas em reunião do CLAA/UNESP, datada de 15/08/2018) e Despacho nº 045/2019-CCG - Câmara Central de Graduação da Unesp:

4.1 Estão aptos(as) a concorrer no processo seletivo os(as) discentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) como estudante de graduação do curso específico do Grupo PET
- b) estar cursando a partir do 2º semestre do 1º ano do curso;
- c) ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa;
- d) não ter sido bolsista ou não bolsista do PET desligado a pedido, por insuficiência de rendimento acadêmico ou acúmulo de reprovações.

4.2 Os(As) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos terão a inscrição indeferida.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1 O processo seletivo será coordenado pelo(a) tutor(a) do grupo e terá seu desenvolvimento sob a responsabilidade de uma Comissão de Avaliação composta por:

- a) Tutora, que presidirá os trabalhos: Profa. Dra. Valerie Ann Albright;
- b) 03 PETianos(as) bolsistas, indicados(as) pelo grupo PET: Adelmo Henrique Fernandes da Silva, Fernando Aparecido Bergamini Junior e Vanessa Rebouças Garcia Torrens;
- c) 01 docente efetivo(a) do Curso específico do PET, indicado pelo grupo: Prof. Dr. Alexandre Lunsqui;
- d) 01 docente membro do Conselho de Curso ao qual o grupo PET se insere, indicado pelo Conselho: Prof. Dr. Paulo Castagna;

5.2 Todas as atividades poderão ter a participação dos demais membros do grupo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em 4 etapas, em que cada atividade terá um peso determinado:

6.1 Encaminhamento do formulário de inscrição descrito em artigo 3.1. com informações sobre o(a) candidato(a) e respostas às perguntas relacionadas ao Grupo PET e suas atividades, peso 1;

6.2 Participação em atividades do Grupo PET, que ocorrerão durante o processo seletivo, cujos datas e horários serão divulgados no ato do deferimento da inscrição do candidato, peso 3;

6.3 Participação na Dinâmica em Grupo, com duração de 90 minutos, baseada na leitura de um texto enviado por e-mail no ato do deferimento do candidato, que suscitará a reflexão coletiva acerca dos princípios do PET e do envolvimento dos(das) Petianos(as) na IES e na universidade na qual o Programa é inserido, peso 2;

6.4 Entrevista com os(as) candidatos(as) abordando as respostas dadas no formulário, a participação do(a) candidato(a) em outras etapas do Processo Seletivo e outras questões que o grupo possa ter, peso 1.

7. DO CRONOGRAMA

Data/Período	Descrição
20/04/2023	Lançamento do Edital
02/05/2023 a 15/05/2023 (até às 13h00)	Período de inscrições
16/05/2023	Deferimento/indeferimento das inscrições
17/05/2023 a 26/06/2023	Participação em Atividades
22/05/2023, a partir das 18h30	Dinâmica em Grupo
26/06/2023, a partir das 18h30	Entrevista
04/07/2023	Divulgação do resultado final

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Em cada uma das avaliações, a comissão deverá atribuir nota de 0 (ZERO) a 10 (DEZ) para cada candidato(a).

8.2 A nota final do(a) candidato(a) será calculada pela média ponderada das notas parciais obtidas na: Avaliação do Formulário de Inscrição (peso 1); Participação em Atividades (peso 3); Dinâmica em Grupo (peso 2); Entrevista (peso 1).

8.3 O(A) candidato(a) que obtiver nota zero (0) em alguma das etapas de avaliação será desclassificado(a) do processo seletivo.

8.4 O(A) candidato(a) que obtiver a média final igual ou maior que 7,0 será considerado(a) aprovado(a).

8.5 Será indicado(a) para o preenchimento automático da(s) vaga(s) de discente(s) bolsista(s), ou não bolsistas, o(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) que obtiver(em) a(s) maior(es) média, em conformidade com o número de vagas existentes, seguida a ordem de classificação e que, no momento do ingresso no Grupo, apresentar o coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior à média da turma de ingresso, conforme definido no Despacho CCG nº 45/2019.

8.6 Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) com média igual ou maior que a prevista no item 8.4 e que não forem indicados(as) para o preenchimento automático das vagas previstas poderão ser chamados(as) para preenchimento posterior (lista de espera), a depender da necessidade do grupo, em conformidade com a ordem classificatória, dentro do prazo de validade deste edital e que, no momento do ingresso no Grupo, apresentar o coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior à média da turma de ingresso, conforme definido no Despacho CCG nº 45/2019.

8.7 O(A) aluno(a) que não atender o disposto nos itens 8.5 e 8.6 no ato do ingresso no Grupo será retirado(a) da lista de classificação.

8.8. Em caso de empate será adotado como critério de desempate a maior média obtida no Histórico Escolar.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado amplamente na página *web* do grupo e em lugar visível para todos os(as) interessados(as), previamente informado aos candidatos(as).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

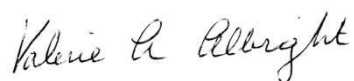
10.1 A inscrição dos(as) candidatos(as) implica a aceitação dos termos deste edital.

10.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) assinarão, no momento de ingresso no grupo, Termo de Compromisso do(a) aluno(a).

10.3 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

10.4 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e possui data de validade de 1 (um) ano.

São Paulo, 20 de abril de 2023



Profa. Dra. Valerie Ann Albright - PET Música UNESP.